



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
552	2017/SMS		

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 219/2022 - PMP, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a Sra. SANDRA MARA MEDEIROS VAZ ALVES.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **LOCATÁRIO**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a Sra. **SANDRA MARA MEDEIROS VAZ ALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 08793414-7, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 032.911.437-95, residente e domiciliada na Rua Maurício Anselmo, 33, Centro, Pinheiral/RJ, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 552/2017**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de **06 (seis) meses, a contar da data de vencimento do CONTRATO N° 219/2022**, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expreso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

suob



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 18 de maio de 2023.



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
LOCATÁRIO



SANDRA MARA MEDEIROS VAZ ALVES
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____